



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.818 DE 17 DE MAIO DE 2005.

Cria a Secretaria Municipal de Governo e dá outras providencias.

Autoria: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1.º - Cria a Secretaria Municipal de Governo no âmbito da Administração municipal do município de Valença, com a finalidade de assistir o chefe do Poder Executivo em suas atribuições legais, em especial na programação e acompanhamento das ações governamentais, na articulação político-institucional e na coordenação das administrações distritais.

Art. 2.º - Ficam criados os Cargos Comissionados lotados na Secretaria citada no caput do artigo anterior na seguinte disposição e simbologia prevista na Lei Municipal 1.814 de 03 de Fevereiro de 2005:

- a) - 1.º - **Secretário Municipal de Governo.**
- b) - 2.º - **Diretor de Assuntos Institucionais CC-2**
- c) - 3.º - **Assessor Técnico CC-3**
- d) - 4.º - **Coordenador de Atividades Parlamentares CC-4**
- e) - 5.º - **Oficial de Gabinete CC-5**

Art. 3.º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto:

I - a elaboração e aprovação do regimento Interno da Secretaria;

II - as alterações orçamentárias, inclusive remanejamentos e abertura de créditos adicionais, necessárias à implantação da secretaria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal e do artigo 43 da Lei 4.320;

VALENÇA




PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

III – nomear os ocupantes dos cargos em comissão criados no artigo 2.º da presente lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 25 de maio de 2005.


RENATO ASSIS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VALENÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.816, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

Denomina Via Pública na Sede do Município e dá outras providências.

Autoria: Ver. Reginaldo de Araújo Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono à seguinte

Lei:

Art. 1º - Passará doravante a chamar-se **RUA ARMINDA CONCEIÇÃO DA SILVA (DONA NINA)**, a artéria transversal da rua Álvaro Alves de Sousa, logradouro sem denominação, (cód. 364), no bairro da Bolívia, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de abril de 2005.


RENATO ASSIS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VALENÇA